

Estudo Técnico Preliminar 24/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 2025/02/1792

2. Descrição da necessidade

Os exames de imagem, especialmente os do tipo tomografia, desempenham um papel estratégico no fortalecimento do sistema de saúde pública, pois viabilizam a identificação precoce, o acompanhamento clínico e o direcionamento terapêutico de diversas patologias, incluindo condições crônicas, metabólicas, infecciosas e outras de natureza complexa. Em Paraíba do Sul, esse contexto assume maior relevância em virtude de fatores estruturais e epidemiológicos, tais como:

- **Dinâmica Demográfica Local:** O contínuo crescimento populacional impacta diretamente na demanda por diagnósticos mais precisos e céleres, requerendo recursos tecnológicos compatíveis com essa realidade.
- **Prevalência de Agravos à Saúde:** A expressiva incidência de doenças como hipertensão arterial, diabetes mellitus e processos infecciosos recorrentes demanda ferramentas diagnósticas que possibilitem intervenções clínicas mais seguras e assertivas.
- **Valorização da Intervenção Oportuna:** A detecção antecipada de alterações orgânicas por meio de imagens contribui substancialmente para a redução da evolução de quadros clínicos para estágios mais graves.
- **Suporte à Vigilância em Saúde:** Os exames por imagem complementam as ações de vigilância epidemiológica, servindo como subsídio técnico para a adoção de estratégias preventivas em saúde coletiva.

A ausência ou insuficiência desses serviços compromete a integralidade da assistência em saúde, retardando diagnósticos, limitando a resolutividade terapêutica e potencializando desfechos adversos evitáveis. Tais lacunas também impactam negativamente o monitoramento de doenças transmissíveis e crônicas, afetando de forma direta a efetividade das políticas públicas de saúde.

Contribuições Estratégicas para o Sistema de Saúde

- **Aprimoramento Diagnóstico:** A utilização de exames de imagem amplia a acurácia dos diagnósticos e permite delinear condutas terapêuticas mais alinhadas às necessidades clínicas individuais.
- **Celeridade no Atendimento Médico:** A obtenção rápida de informações clínicas relevantes, por meio de imagens de alta precisão, potencializa a agilidade das decisões médicas e a eficácia dos tratamentos instituídos.
- **Eficiência Operacional da Rede de Saúde:** A incorporação adequada desses recursos contribui para a fluidez dos atendimentos, redução de filas e maior equidade no acesso aos serviços especializados.

Aplicações Clínicas e Funcionais dos Exames de Imagem

- **Deteção de Alterações Estruturais:** Permite a identificação de lesões, inflamações, tumores e outras alterações que não seriam visíveis em exames clínicos de rotina.
- **Acompanhamento Terapêutico:** Facilita a avaliação da resposta ao tratamento em diversas especialidades, assegurando decisões baseadas em evidências.
- **Suporte à Prevenção e ao Controle Sanitário:** Exames regulares de imagem contribuem significativamente para o rastreamento e a vigilância de agravos à saúde, reforçando a promoção da saúde pública.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenador do TFD (Tratamento Fora do Domicílio)	Luiz Augusto Teixeira de Abreu
Secretário de Saúde	Antônio Carlos de Castilho Braz Filho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação da empresa especializada na realização de exames de diagnósticos deverá atender aos seguintes requisitos:

1- Padrões Mínimos de Qualidade: Pra garantir a qualidade do objeto da contratação, é essencial que sejam atendidos às seguintes exigências técnicas e normativas:

- **Qualidade e Controle dos Serviços Prestados:** A empresa contratada deverá realizar exames diagnósticos por imagens com precisão, utilizando técnicas de imagem avançadas e procedimentos não invasivos.
- **Qualificação técnica da empresa contratada:** Comprovação de experiência na realização dos exames de apoio diagnóstico por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou privados. Além dos registros dos profissionais responsáveis, junto aos respectivos conselhos de classe.
- **Infraestrutura e Equipamentos:** Utilização de equipamentos modernos e compatíveis com os padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).
- **Normas Sanitárias e Regulatórias:** Cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Resolução da Diretoria Colegiada (RDC), RDC nº 611/2022 da ANVISA, que estabelece boas práticas para serviços de radiodiagnóstico, medicina nuclear e radioterapia.
- **Sustentabilidade e Gestão de Resíduos:** Cumprimento das normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), garantindo o descarte adequado de resíduos de saúde.
- **Qualidade e Controle dos Serviços Prestados:** implantação de um sistema de controle de qualidade interno, garantindo precisão e confiabilidade nos resultados.

2- Utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização: A administração pública municipal não utilizou o Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal, visto que até a presente data, as especificações técnicas para os serviços de exames laboratoriais municipais são únicas e não estão contempladas em catálogo. Destarte, destaco que o Município de Paraíba do Sul não dispõe de catálogo próprio, adotando as disposições do Poder Executivo Federal para a sua padronização, com fulcro no art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021.

3- Natureza Continuada do Objeto: Os serviços de realização de serviços de diagnóstico por imagem municipais possuem natureza continuada, em virtude da necessidade de garantir a preservação da saúde individual e coletiva da população, conforme estabelecido no art. 196 da Constituição Federal de 1988. Esta continuidade é justificada pelos seguintes aspectos:

- **Garantia da Saúde Pública:** Os exames de diagnóstico por imagem desempenham um papel fundamental na identificação precoce, diagnóstico e monitoramento de condições de saúde, contribuindo diretamente para a promoção da saúde e prevenção de doenças na comunidade.
- **Acesso Equitativo à Saúde:** A disponibilidade contínua de exames diagnóstico por imagem é essencial para garantir que todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso equitativo a serviços de saúde de qualidade e a intervenções médicas baseadas em evidências.
- **Monitoramento da Saúde:** Além do diagnóstico inicial, os exames diagnósticos por imagem são essenciais para o monitoramento contínuo de doenças crônicas, o acompanhamento de tratamentos em curso e a avaliação da eficácia das intervenções médicas ao longo do tempo.

4- Critérios e Práticas de Sustentabilidade: Deverão ser atendidos, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Advocacia Geral da União.

Além disso, deve-se adequar ao que couber, quanto as seguintes regulamentações: art. 4º, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios e práticas para promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública;

NR 32 /ABNT, que estabelece disposições gerais e regulando o Capítulo V – Da Segurança e da Medicina do Trabalho, do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), art. 20, da Lei nº 12.305, de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 15/2012 – Anvisa, que estabelece boas práticas para o processamento de produtos de saúde;

Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT; Boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – Anvisa);

Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução n. 358/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA). (vide disposições detalhadas no item que trata dos RESÍDUOS- Serviços de saúde deste Guia);

Seguir a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 611, de 9 de março de 2022 - ANVISA, dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas para o Funcionamento de Serviços de Radiologia Diagnóstica ou Intervencionista, Medicina Nuclear e Radioterapia. Esta norma atualiza e consolida os parâmetros técnicos para a segurança sanitária e a qualidade dos serviços que utilizam radiações ionizantes em procedimentos diagnósticos ou terapêuticos.

Para a adequada execução dos serviços de diagnóstico por imagem, a empresa credenciada deverá observar rigorosamente as seguintes normas técnicas e regulatórias: Portaria SVS/MS nº 453, de 1º de junho de 1998 , que estabelece as Diretrizes de Proteção Radiológica em Radiodiagnóstico Médico e Odontológico, dispondo sobre os requisitos de segurança na utilização de equipamentos emissores de radiação ionizante, com o objetivo de minimizar os riscos à saúde dos pacientes, dos profissionais envolvidos e do meio ambiente.

Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.

5- Duração Inicial do Contrato: O prazo de vigência inicial da contratação será de 5 (cinco) anos, conforme permitido pelo art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que admite vigência superior à do crédito orçamentário para a prestação de serviços a serem executados de forma contínua.

A Administração poderá prorrogar o contrato por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovada a vantajosidade da contratação, limitada a uma duração máxima de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, parágrafo único, da mesma Lei.

Fundamentação Legal:

- *Art. 106, inciso II – autoriza que a prestação de serviços contínuos tenha vigência superior à dos créditos orçamentários.*
- *Art. 107, parágrafo único – estabelece que contratos contínuos podem ser prorrogados sucessivamente, desde que não ultrapassem 10 (dez) anos e que se mantenham vantajosos para a Administração.*

Síntese normativa:

“Por se tratar de prestação de serviço de natureza contínua, a vigência inicial poderá ser fixada em até 5 (cinco) anos, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, desde que observada a manutenção das condições vantajosas para a Administração, limitada a duração máxima de 10 (dez) anos, conforme previsto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.”

6- Possibilidade de Subcontratação: Considerando a natureza da contratação e a necessidade de estabelecer critérios e rotinas de acompanhamento sobre a qualidade e padrões de desempenho, não será admitida a subcontratação do objeto.

7- Necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento: A contratada ficará isenta quanto a necessidade de transferência de qualquer tipo de conhecimento em caso de transição contratual.

5. Levantamento de Mercado

DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

Solução 1 - Contratação de Clínicas e serviços de diagnóstico por imagem

Descrição: Contratação da administração pública com clínicas para a realização de exames diagnósticos de imagens, utilizando a tabela SUS como parâmetro de preços e serviços.

Pontos Positivos:

- **Infraestrutura Existente:** Aproveita a infraestrutura e a expertise já existentes das clínicas.
- **Rapidez na Implementação:** Pode ser implementada rapidamente, pois não requer investimentos iniciais significativos em infraestrutura.
- **Flexibilidade:** Permite ajustar o volume de serviços contratados conforme a demanda.
- **Transparência nos Custos:** Utiliza a tabela SUS como parâmetro, garantindo transparência e controle dos custos.

Estimativa de Valores:

- **Custo por Exames:** Aproximadamente 138,63 por exame (tabela SUS)
- **Custo Total Anual Estimado:** R\$ 515.703,60

Pontos Negativos:

Custo: Pode ser mais caro a longo prazo devido ao pagamento contínuo pelos serviços prestados.

Dependência: Cria dependência dos fornecedores privados para a prestação de serviços essenciais.

Controle de Qualidade: Pode haver desafios no monitoramento e controle da qualidade dos serviços prestados.

Dificuldade de Fornecedores: Possível dificuldade de adesão por clínicas privadas por utilizar os valores da tabela SUS.

Solução 2 - Parcerias Público-Privadas (PPPs)

Descrição: Estabelecimento de parcerias de longo prazo com empresas privadas para construir, operar e manter clínicas públicas ou unidades de saúde que ofereçam serviços de diagnóstico por imagem, com base na tabela SUS.

Pontos Positivos:

- **Compartilhamento de Riscos e Custos:** Permite o compartilhamento de riscos e custos entre o setor público e o privado.
- **Eficiência Operacional:** Pode levar a uma maior eficiência operacional devido à expertise do setor privado.
- **Investimento em Infraestrutura:** Facilita investimentos significativos em infraestrutura sem sobrecarregar o orçamento público.
- **Transparência nos Custos:** Utiliza a tabela SUS como referência para preços, garantindo transparência.

Estimativa de Valores:

- **Investimento Inicial Privado:** R\$ 3.000.000 (coberto pelo parceiro privado)
- **Pagamento Anual pela Prefeitura:** R\$ 1.500.000 (pagamento pelo uso dos serviços)

Total Anual Estimado: 1.500.000,00

Pontos Negativos:

- **Complexidade Jurídica:** Requer acordos contratuais complexos e bem elaborados.
- **Dependência a Longo Prazo:** Pode criar uma dependência de longo prazo em relação aos parceiros privados.
- **Transparência e Controle:** Dificuldade no controle sobre a prestação dos serviços.

Solução 3- Utilização de Tecnologia

Descrição: Implementação de soluções tecnológicas como telemedicina e sistemas de gestão de saúde digital para facilitar a realização e o acompanhamento dos exames diagnóstico por imagem.

Pontos Positivos:

- **Eficiência:** Melhora a eficiência no agendamento e entrega de resultados.
- **Acessibilidade:** Facilita o acesso aos serviços de saúde para a população.
- **Monitoramento Contínuo:** Permite o monitoramento contínuo e a gestão de saúde dos pacientes.

Pontos Negativos:

- **Investimento Inicial:** Requer investimentos iniciais em infraestrutura tecnológica.
- **Capacitação:** Necessita da capacitação dos profissionais de saúde e dos usuários.
- **Segurança de Dados:** Exige medidas robustas de segurança e proteção de dados.

Solução 4 - Clinicas Móveis

Descrição: Uso de Clinicas Móveis para realizar exames de imagens em áreas remotas ou de difícil acesso.

Pontos Positivos:

- **Acessibilidade:** Leva serviços de saúde a áreas de difícil acesso.
- **Flexibilidade:** Pode ser deslocado conforme a necessidade.
- **Cobertura Ampliada:** Aumenta a cobertura dos serviços de saúde.

Pontos Negativos:

- **Manutenção:** Requer manutenção constante dos veículos e equipamentos.
- **Custo:** Pode ser caro devido à mobilidade e manutenção.
- **Logística:** Envolve desafios logísticos complexos, como rotas e horários.

Solução 5- Compra de Equipamentos e Concurso Publico

Descrição: A administração pode comprar os equipamentos necessários e realizar concurso público para contratar pessoal para a realização de exames diagnósticos de imagens.

Pontos Positivos:

- **Estabilidade:** Cria um quadro estável de profissionais de saúde.
- **Controle e Padronização:** Permite maior controle e padronização dos serviços prestados.
- **Investimento a Longo Prazo:** Representa um investimento a longo prazo na capacidade de prestação de serviços de saúde do município.

Estimativa de Valores:

- Equipamentos e Insumos Iniciais: R\$ 1.500.000
- Manutenção Anual Estimada : R\$ 500.000
- Salários e Benefícios de Pessoal: R\$ 2.000.000/ano
- Total Anual Estimado: R\$ 2.500.000 (primeiro ano), R\$ 2.000.000 (anos subsequentes)

Pontos Negativos:

- **Tempo:** O processo de concurso público pode ser demorado.
- **Custo Inicial:** Envolve custos iniciais significativos com a compra de materiais e a contratação de pessoal.
- **Gestão de Recursos Humanos:** Requer uma gestão eficiente dos recursos humanos para garantir a qualidade dos serviços.
- **Elaboração de dois procedimentos:** Requer a abertura de processo licitatório para a contratação dos materiais ou locação para o atendimento dos serviços.

DAS SOLUÇÕES NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Licitações Públicas

Descrição: Realização de licitações públicas para contratar empresas especializadas na prestação de serviços de exames diagnósticos por imagem, com referência na tabela SUS para a definição dos preços.

Pontos Positivos:

- **Transparência:** O processo licitatório garante transparência e competição.
- **Melhor Custo-Benefício:** Permite a seleção da proposta mais vantajosa em termos de custo e qualidade.
- **Conformidade Legal:** Garante conformidade com as leis e regulamentos de contratação pública.
- **Transparência nos Custos:** A tabela SUS serve como base para os preços, proporcionando clareza e controle financeiro.

Pontos Negativos:

- **Tempo:** O processo licitatório pode ser demorado.
- **Baixa Adesão de Fornecedores:** Vários fornecedores podem ofertar o relacionado, em um mesmo preço tabelado, a saber, Tabela SUS, inviabilizando a possibilidade de competição.

Credenciamento de Clínicas e serviços de diagnóstico por imagem

Descrição: Credenciamento de clínicas e serviços de diagnósticos por imagem que atendam a critérios de qualidade para realização de exames de diagnóstico por imagem em nome do setor público, seguindo a tabela SUS como referência de preços.

Pontos Positivos:

- **Ampliação da Rede de Prestadores:** Aumenta a rede de prestadores de serviços de saúde disponíveis.
- **Qualidade Garantida:** As clínicas são selecionadas com base em critérios de qualidade e conformidade regulatória.
- **Flexibilidade:** Facilita o ajuste da rede de prestadores conforme a necessidade.
- **Transparência nos Custos:** Utiliza a tabela SUS para definir os preços dos serviços, garantindo transparência e previsibilidade.

Pontos Negativos:

- **Monitoramento:** Requer um sistema eficaz de monitoramento e controle de qualidade.
- **Complexidade Administrativa:** Pode ser administrativamente complexo coordenar múltiplos prestadores.

Conclusão:

Diante do exposto, embora as Parcerias Público-Privadas (PPPs) representem uma alternativa viável no mercado, a modalidade de credenciamento de clínicas especializadas na realização de serviços de diagnóstico por imagem se mostra mais vantajosa tanto financeiramente quanto operacionalmente. Essa estratégia permite ampliar a rede de atendimento, descentralizando a prestação dos serviços e garantindo maior capilaridade, o que facilita o acesso dos munícipes aos exames de diagnósticos por imagem.

Além disso, o credenciamento proporciona maior flexibilidade na contratação, permitindo a inclusão contínua de novos prestadores que atendam aos requisitos estabelecidos, sem a necessidade de um processo licitatório prolongado. Isso contribui para a redução do tempo de espera pelos serviços e para a melhoria da qualidade do atendimento.

Outra vantagem relevante é a possibilidade de atender à demanda de forma mais dinâmica, ajustando a oferta de exames de imagem conforme a necessidade da população e as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde. Dessa forma, a modalidade se apresenta como uma solução eficiente para garantir a continuidade e a expansão dos serviços de diagnóstico por imagem, assegurando que a população tenha acesso rápido e adequado aos diagnósticos necessários para a promoção da saúde pública.

6. Descrição da solução como um todo

Em alusão às possíveis soluções de mercado, a contratação do objeto por CREDENCIAMENTO, através da realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, tem previsão no disposto no art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;”

Da Prestação do Serviço: Em razão do serviço ser considerado essencial, o mesmo deverá ser ofertado no mínimo de segunda a sexta, de 8h às 18h, sem qualquer tipo de interrupção.

Local de Funcionamento: Os interessados em se credenciar deverão disponibilizar o espaço em condições perfeitas para atendimento.

Início da Prestação do Serviço: A prestação do serviço terá início a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Encaminhamento: O encaminhamento para realização de exames de diagnósticos por imagens se dará por meio de pedido médico ou documento equivalente que indique a especificação do exame.

Acesso da População: O acesso da população aos serviços credenciados será feito exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

Atendimento dos Pacientes: Disponibilização dos exames vinculados aos procedimentos realizados serão disponibilizados em prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis e com disponibilização em meio físico e online para os pacientes.

Atendimento Humanizado: A contratada deverá garantir atendimento humanizado, em observância dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Gratuidade dos Serviços: São vedadas quaisquer cobranças de taxas, donativos, insumos ou quaisquer materiais aos usuários do SUS pelas ações e serviços de saúde executada no âmbito do Chamamento Público, estando à entidade sujeita a penalidades previstas no âmbito do contrato.

Fatos Supervenientes: N existência de fatos supervenientes que impossibilitem a prestação do serviço, a contratada deverá apresentar à Administração Pública solução para a retomada da prestação do serviço em até 48h.

Garantia, manutenção e assistência técnica: O prazo de garantia é o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

Vistoria: Por se tratar de um credenciamento que utilizará o estabelecimento do credenciado, não haverá a necessidade de vistoria prévia para o início da prestação do serviço;

Materiais a serem disponibilizados: A contratada deverá se aparelhar dos materiais e equipamentos necessários para a prestação do serviço em sua totalidade, ficando sob total responsabilidade da mesma as custas de manutenção, aquisição e reposição;

Visita: A Secretaria Municipal de Saúde realizará visita técnica para identificar se as instalações da contratada estão de acordo com as regulamentações vigentes.

Do Preposto: É indispensável para a prestação adequada do serviço a designação de preposto por parte da Contratada, motivada por meio do acompanhamento necessário correlato ao disposto abaixo:

Motivações para exigência de se manter Preposto durante a execução do contrato

Supervisão e Conformidade: A designação de um preposto pela empresa prestadora de serviços para atuar como ponto de contato com a administração pública é crucial para garantir uma comunicação fluida e eficiente entre as partes envolvidas. O preposto serve como o principal interlocutor, facilitando o fluxo de informações e assegurando que qualquer questão ou dúvida seja rapidamente endereçada, evitando mal-entendidos e atrasos na prestação dos serviços.

Solução Rápida de Problemas: Com um preposto dedicado, a empresa pode responder prontamente a qualquer problema ou necessidade que surja durante a execução do contrato. Isso permite uma resolução imediata de questões operacionais, técnicas ou administrativas, minimizando impactos negativos nos serviços de exames de diagnóstico por imagem. O preposto tem autoridade para tomar decisões e implementar soluções, garantindo que o serviço permaneça consistente e de alta qualidade.

Acompanhamento Contínuo da Execução: O preposto é responsável por monitorar continuamente a execução dos

serviços, assegurando que todas as cláusulas contratuais e padrões de qualidade sejam cumpridos. Esta vigilância constante ajuda a identificar e corrigir rapidamente qualquer desvio dos termos do contrato, contribuindo para a manutenção de altos padrões de serviço e conformidade regulatória.

Confiança e Relacionamento: A presença de um preposto dedicado demonstra o compromisso da empresa com a qualidade e a responsabilidade, aumentando a confiança da administração pública na parceria. Esse relacionamento de confiança é vital para a cooperação a longo prazo, especialmente em contratos que envolvem serviços essenciais como os exames de diagnóstico por imagem. A administração pública pode confiar que qualquer problema será tratado com seriedade e prontidão pelo preposto.

Monitoramento: O acompanhamento da prestação de serviços se dará por meio do monitoramento da execução das metas físicas e de qualidade previstas para os serviços ofertados que será descrito no Termo de Referência, Documento Descritivo e cronogramas estabelecidos pela SMS-PS.

Metas Físicas: Caberá à SMS-PS determinar metas físicas, qualitativas e assistências a serem cumpridas, o volume de prestação de serviços e, outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Relatórios Gerenciais: A entidade contratada deverá garantir à SMS-PS, a emissão de relatórios gerenciais e estatísticos decorrentes do atendimento prestado, sempre que requisitada.

Índice de Correção Monetária: Como não há índice específico para o objeto a ser contratado, os valores devidos ao contrato serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), por ser o termômetro oficial da inflação no Brasil e o índice de correção dos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 95/2016.

Possibilidade de Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto, conforme vedação expressa que será inserida no Termo de Referência, assegurando que a empresa contratada assuma integralmente a execução dos serviços contratados, nos termos do art. 122, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnico-Profissional: Para assegurar a adequada execução dos serviços de diagnóstico por imagem objeto deste credenciamento, será exigida a **comprovação de qualificação técnico-operacional** da empresa, em conformidade com o **art. 67, §1º e §5º da Lei nº 14.133/2021** e o **Decreto Municipal nº 2.712/2023**, conforme motivação a seguir:

Motivações para se exigir apresentação de Qualificação Técnico-Profissional

Qualidade e Precisão dos Exames: Os exames de diagnóstico por imagem são essenciais para o diagnóstico médico preciso, o monitoramento de condições clínicas e a definição de condutas terapêuticas. A qualificação técnico-profissional assegura que os operadores de equipamentos de imagem e os médicos especialistas detenham o conhecimento técnico e a competência necessária para a realização de procedimentos radiológicos com rigor, segurança e qualidade.

Profissionais devidamente qualificados são capacitados a seguir protocolos operacionais padronizados, a operar tecnologias de alta complexidade e a interpretar os resultados com acurácia, minimizando riscos de erros diagnósticos que possam comprometer a segurança do paciente e a efetividade do tratamento.

Segurança do Paciente: A realização de procedimentos radiológicos e outros exames de diagnóstico por imagem envolve a exposição a radiações ionizantes e, conseqüentemente, potenciais riscos à saúde. A qualificação técnico-profissional é indispensável para garantir que os profissionais atuem de acordo com as normas de radioproteção, reduzindo a exposição indevida e prevenindo incidentes que possam afetar a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde.

Além disso, profissionais capacitados seguem rigorosamente as boas práticas de segurança operacional, assegurando um ambiente assistencial controlado e alinhado com os princípios da biossegurança e da proteção radiológica.

Conformidade com Normas e Regulamentações: A qualificação técnico-profissional garante que os serviços de diagnóstico por imagem sejam prestados em conformidade com as normativas vigentes, especialmente as estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), por meio da RDC nº 611/2022, bem como pelos conselhos profissionais pertinentes, como o Conselho Federal de Medicina (CFM) e o Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia (CONTER).

O cumprimento dessas normativas assegura elevados padrões de qualidade, segurança e ética na prestação dos serviços, sendo condição fundamental para a aprovação em auditorias, fiscalizações e inspeções sanitárias, além de garantir a regularidade no funcionamento das clínicas e serviços credenciados.

Confiança do Paciente e da Comunidade: Quando a população tem a certeza de que os exames de diagnóstico por imagem são realizados por profissionais qualificados e certificados, a confiança nos serviços de saúde pública é fortalecida. A credibilidade do sistema de saúde local está diretamente associada à percepção de que os procedimentos são executados com competência, segurança e precisão.

Essa confiança contribui para uma maior adesão da população aos programas de prevenção, diagnóstico e tratamento, reforçando a efetividade das políticas públicas de saúde e consolidando a relação de transparência e respeito entre os serviços credenciados e a comunidade assistida.

Parcelas de Maior Relevância Técnica e Valor Significativo

Consideram-se como parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo as seguintes atividades:

- a) A realização de exames de diagnóstico por imagem utilizando equipamentos de alta complexidade, tais como ressonância magnética, tomografia computadorizada e cintilografia, que exigem estrutura física adequada, operadores capacitados e protocolos técnicos específicos.
- b) A interpretação médica especializada de laudos, garantindo que os exames sejam analisados por profissionais legalmente habilitados, em conformidade com os parâmetros clínicos e sanitários estabelecidos.
- c) A implementação e gestão de sistemas de qualidade e segurança em serviços radiológicos, conforme disposto na RDC nº 611/2022 da ANVISA e na Portaria SVS/MS nº 453/1998, assegurando o cumprimento de boas práticas assistenciais e proteção radiológica.

Justificativa para Fixação de Quantitativos Mínimos a serem Comprovados

Com o objetivo de comprovar a capacidade técnica para execução do objeto, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstrem a execução anterior de serviços compatíveis com, no mínimo, 50% do volume estimado de exames previsto neste credenciamento, conforme autorizado pelo art. 67, §5º, III, da Lei nº 14.133/2021.

Tal exigência visa assegurar que a empresa credenciada possua experiência operacional prévia suficiente para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com qualidade, segurança e eficiência, evitando riscos de inexecução ou prestação inadequada.

Exigência de Documentos Específicos – Embasamento Legal

Nos termos do art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, poderão ser exigidos documentos específicos relacionados à capacidade técnica, previstos em legislação sanitária especial, tais como:

- Certificação de funcionamento junto à Vigilância Sanitária, conforme exigido pela RDC nº 611/2022 da ANVISA.
- Registro e habilitação de profissionais nos respectivos conselhos de classe, conforme normatizações do CFM e CONTER.
- Comprovante de implementação de programa de proteção radiológica, conforme a Portaria SVS/MS nº 453/1998.

Todas as exigências de qualificação técnico-operacional estão motivadas conforme determina o art. 67, §5º da Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 2.712/2023 e visam garantir a efetividade, a segurança e a qualidade na prestação dos serviços públicos de diagnóstico por imagem, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e interesse pública

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Ao iniciar a estimativa de quantidades para dimensionar a demanda de exames de diagnóstico de imagens, identificamos uma variabilidade significativa na necessidade dos serviços, em função de fatores imprevisíveis à Administração Pública.

Com base nas demandas históricas do município e na lista de espera do ano anterior, foi elaborado um quantitativo estimado de exames para o processo de credenciamento. No entanto, a contratação dos serviços será ajustada conforme a **necessidade real** ao longo do período de vigência do contrato, considerando a flexibilidade da modalidade de **credenciamento**, conforme menciona o art 75,§ 2º:

Art. 75, § 2º: "No caso de credenciamento, a Administração poderá, ao elaborar o edital, estimar as quantidades de serviços ou fornecimentos, **mas a execução ocorrerá conforme a necessidade efetiva.**"

MEMÓRIA DE CALCULO

A estimativa das quantidades de exames a serem licitados fundamenta-se na análise:

- Da **demanda histórica** de exames realizados em 2024.
- Da **demanda reprimida**, representada pelos pacientes ainda aguardando na fila desde 2024.
- Dos **pacientes que deram entrada até o momento no ano de 2025**.
- Da necessidade de incluir **margem de segurança**, considerando o aumento progressivo da demanda, a sazonalidade dos atendimentos e eventuais emergências em saúde pública.

Exame	Pacientes que deram	Exames realizados
	entrada em 2024	em 2024
Cintilografia	69	66
Densitometria Óssea	337	337
Ressonância Magnética	1.094	951
Tomografia	1.004	861

Exame	Pacientes aguardando desde 2024	Pacientes que deram	Total Estimado de Exames a Realizar
		entrada em 2025 (até o presente momento)	
Cintilografia	3	16	19
Densitometria Óssea	0	58	58
Ressonância Magnética	143	323	466
Tomografia	143	387	530

Esta estimativa visa atender a demanda reprimida e a projeção de fluxo contínuo para os próximos anos, considerando a natureza continuada do serviço.

Deste modo, a quantidade de exames a ser licitada contempla um volume superior à demanda imediatamente conhecida, com vistas a garantir a continuidade dos serviços, evitar desabastecimento e permitir a gestão eficiente dos recursos assistenciais.

Assim, os valores e quantidades podem ser adaptados conforme a variação da demanda, garantindo que a Administração Pública atenda à população de forma eficiente e conforme as reais necessidades de saúde.

Descrição	Unidade	CATSERV (aproximado)	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado (tabela SUS)	Valor total Estimado
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEM CONTRASTE - DIVERSAS (crânio, coluna, joelho, abdominal, ombro, mama, pélvica)	Unid.	10863	1.200	R\$ 268,75	R\$ 322.500,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE - DIVERSAS (crânio, coluna, joelho, abdominal, ombro, mama, pélvica)	Unid.	10863	360	R\$ 268,75	R\$ 96.750,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEM CONTRASTE - DIVERSAS (crânio, tórax, abdômen, pelve, membros superiores e inferiores, dentaria)	Unid.	10740	1.440	R\$ 86,75	R\$ 124.920,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM CONTRASTE - DIVERSAS (crânio, tórax, abdômen, pelve, membros superiores e inferiores, dentaria)	Unid.	10740	360	R\$ 138,63	R\$ 49.906,80
CINTOLOGRAFIA	Unid.	20974	180	R\$ 200,00	R\$ 216.000,00
DENSITOMETRIA	Unid.	20974	180	R\$ 55,10	R\$ 9.918,00
Valor Total Estimado				R\$ 639.994,00	

Os valores apresentados representam mera estimativa, podendo variar conforme a necessidade efetiva da Administração, conforme art. 75, §2º da Lei nº 14.133/2021.”

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 639.994,00

A estima da contratação resulta em um montante total de R\$ 639.994,00 (seiscientos e trinta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais) conforme descrito na tabela apresentada no tópico 7.

Para fins da estimativa do Valor da Contratação foram utilizados utilizado os valores descritos na tabela SUS, fonte: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

O valor mais exato contratação será definido pelo setor competente, com base em pesquisa de preços realizada em sites oficiais e em conformidade com as normas vigentes.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Com base na possibilidade de elaboração de Credenciamento na hipótese em que é viável e vantajoso para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, não haverá o parcelamento da solução, tendo em vista que a contratação será realizada em concordância com a demanda apresentada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens /serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação proposta encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de uma empresa especializada na realização de exames de diagnóstico de imagens trará diversos benefícios para a Secretaria Municipal de Saúde de paraíba do Sul e, principalmente, para a população. Entre os principais benefícios, destacam-se:

- 1- Economicidade:** Ao utilizar o chamamento público de acordo com a Tabela SUS, a competição entre os fornecedores é maximizada, o que tende a resultar em propostas mais vantajosas para a administração pública.
- 2- Eficiência na Contratação:** O Credenciamento proporciona agilidade e transparência ao processo de contratação, garantindo a seleção do fornecedor mais qualificado de forma rápida e eficiente.
- 3- Fornecimento Simultâneo:** O uso do Credenciamento estimula a participação de um maior número de empresas interessadas.
- 4- Eficiência na execução dos serviços:** A empresa credenciada deve ser capaz de realizar os serviços ao qual se pretende contratar.
- 5- Atendimento às necessidades da população:** A contratação promoverá o atendimento das necessidades da população, sobretudo usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
- 6- Descentralização do Atendimento :**Dependendo do modelo adotado, a empresa pode oferecer unidades móveis, permitindo que exames sejam realizados em diferentes regiões do município, facilitando o acesso da população que reside em áreas mais afastadas.
- 7- Cumprimento das Diretrizes do SUS :**A medida contribuirá para o fortalecimento da atenção à saúde, garantindo que os exames sejam realizados dentro das normativas do Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo equidade no atendimento

13. Providências a serem Adotadas

No caso específico desta contratação, não há necessidade de serem adotadas providências pela Administração previamente à celebração do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Diante da relevância dos serviços em saúde que serão ofertados aos Municípios, convém realizar a análise da sustentabilidade da presente contratação e do dever de observância das normas estabelecidas, sobretudo com foco na saúde do trabalhador e adequado descarte dos resíduos de saúde decorrentes da prestação do serviço, sob o fundamento das seguintes normas:

- **Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos - Decreto 9.177, de 2017** (Regulamenta o art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e complementa os art. 16 e art. 17 do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e dá outras providências.)
- **Norma Regulamentadora NR 32/ABNT - Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 –Anvisa** (Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências.)
- **Lei nº 9.478/1997 (Política Energética Nacional)** – Promove o uso eficiente da energia para reduzir desperdícios e impactos ambientais.
- **Norma ABNT NBR ISO 50001** – Estabelece um sistema de gestão de energia para melhorar a eficiência energética das organizações.
- **Resolução n. 358/2005 – CONAMA** (Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.)
- **Resolução CONAMA nº 357/2005** – Define critérios para a qualidade e descarte de águas residuais.
- **Resolução –RDC nº 222, de 28 de março de 2018** (Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências)

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as análises realizadas neste ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, conclui-se que O credenciamento se apresenta como a modalidade mais VIÁVEL para a contratação de serviços médicos na Administração Pública, pois permite a ampliação da rede de atendimento, garantindo eficiência, economicidade e descentralização dos serviços. Com base na Lei nº 14.133/2021, o credenciamento é fundamentado na necessidade de garantir o interesse público, a universalidade do atendimento e a agilidade na prestação dos serviços.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO CARLOS DE CASTILHO BRAZ FILHO

Autoridade competente

FLAVIA DE AZEVEDO SANTOS MOURAO

Equipe de apoio

